



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
COMANDO DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 717/GC-5, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1999.

Altera a Portaria nº 13/GM5, de 5 de janeiro de 1994, que estabelece e modifica normas relativas à proteção ambiental e a nível de ruído aeronáutico no que concerne á operação de aeronaves no território nacional.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do artigo 18 e o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e tendo em vista o disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, instituído pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 7º e o art. 8º da Portaria nº 13/GM5, de 5 de janeiro de 1994, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º A partir de 31 de dezembro de 2002 fica proibida a matrícula de aeronaves
Capítulo 2.

Art. 8º A partir de 31 de dezembro de 2004 as empresas aéreas deverão retirar progressivamente de operação no mínimo 20% (vinte por cento) das aeronaves Capítulo 2 de sua frota, por ano."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER WERNER BRÄUER

Comandante da Aeronáutica

Republicada no D.O.U. nº 224, Seção I, página 3, em 4 de novembro de 1999, por ter saído com incorreção.